



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 395/05

Contrato nº 487/09

Processo Administrativo N.º 22.298/09 - anexado ao processo 5/020.095-0 – Tomada de Preços nº 007/05

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: Panna Terceirização Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica, hidráulica, serviços de pedreiro, jardineiro, limpeza de calhas e manutenção de telhados nas Escolas de Ensino Fundamental e Infantil deste Município.

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
27.013	133	02.04.03.12.365.0016.2001.3.1.90.34.01	Educação
27.014	102	02.04.02.12.361.0039.2001.3.1.90.34.01	Educação

Aditamento: mais 01 (um) eletricitista, o que acresce ao mesmo a quantia de R\$2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais), mensais.

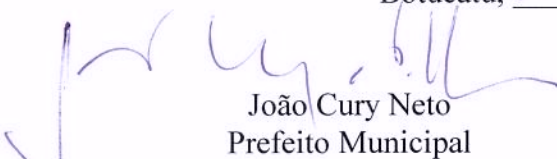
Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PANNA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**, sediada na Av. Independência, 1.900 – Jardim Éden – Sorocaba/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.715.053/0001-14, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo nº. 06.079/09 anexado à tomada de preços nº. 007/05 – processo 502095-0, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o § 1º. do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

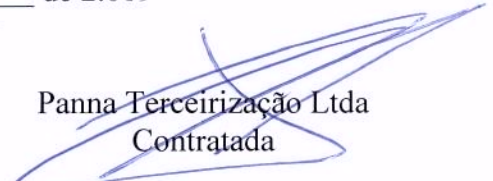
CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em **31 de janeiro de 2.006** nos autos do processo administrativo 5/020095-0 – tomada de preços 007/05, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo nº. 22.298/09, aditando o presente contrato em mais 01 (um) eletricitista, o que acresce ao mesmo a quantia de R\$2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais), mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 30 de 12 de 2.009


João Cury Neto
Prefeito Municipal


Panna Terceirização Ltda
Contratada

Testemunhas:

1ª 

2ª 